# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 787, DE 07 DE JULHO DE 2006.**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2775, DE 16/07/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica criado no Anexo I da Lei nº 2775, de 16/07/1991 a categoria funcional de Engenheiro de Segurança do Trabalho, na seguinte conformidade:

| Nº DE ORDEM | DENOMINAÇÃO | REF. | JORNADA | QTDE. | GRUPO OCUPACIONAL | ESCOLARIDADE | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | U | 100 h/mês (04 h/dia) | 01 | Administrativo | Superior Completo em Engenharia, Arquitetura e afins, com Especialização em Segurança do Trabalho e registro no CREA e/ou Ministério do Trabalho. | Pratica todos os atos previstos na Lei Federal nº 7410/85 e respectivo regulamento. Realiza outras tarefas relacionadas à sua formação profissional, nos termos da Lei Federal nº 5194/66. |

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 07 de Julho de 2006. "Ano 129º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

**HÉLIO MIACHON BUENO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ ADAUIR DA SILVA**
**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Encaminhada à publicação na data supra.

**RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR**
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**